

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente Albino Manuel Conceição Coelho; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva; Dr. José Carlos Curado Quintas e Prof.ª Paula Alexandra Coelho Mendes. _____

Hora de Abertura: catorze horas e trinta minutos. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião, estando presente a Chefe da Unidade de Contratação Pública Dra. Sara Patrícia Borges Simões e de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Albino Coelho, cumprimentou todos os presentes e informou que o Sr. Presidente da Câmara se encontra de férias, motivo pelo qual irá presidir a presente reunião. _____

De seguida, deu conhecimento aos Srs. Vereadores do pedido de substituição, para a presente reunião, do Sr. Vereador Enf.º Jorge Humberto Lopes, que, por impossibilidade de comparecer, se fez representar pela Sra. Vereadora Prof.ª Paula Alexandra Coelho Mendes Campos. O pedido de substituição foi aceite. _____

Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Vice-Presidente propôs à consideração dos Srs. Vereadores a aprovação de um Voto de Pesar pelo falecimento do pai do Sr. Diretor de Departamento, Dr. Vítor Duarte, manifestando, em nome da Câmara Municipal, as mais sentidas condolências ao Sr. Diretor e à sua família. Na sequência desta homenagem, foi observado um minuto de silêncio em memória do falecido. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, tomou a palavra, associando-se ao Voto de Pesar apresentado, deixando também a seguinte nota de pesar: _____

“NOTA DE PESAR**PELO FALECIMENTO DO PAI DO SENHOR DIRETOR DE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Os vereadores do PSD ao tomarem conhecimento do falecimento do pai do Senhor Diretor de Departamento de Gestão e Administração Geral, apresentam as suas mais sentidas condolências ao Dr. Vítor Duarte. _____

Neste momento de profunda dor, expressam a sua solidariedade pela partida do seu estimado pai e endereçam a toda a família votos de força e serenidade para enfrentar esta irreparável perda. _____

Que a memória do seu pai seja sempre motivo de conforto e inspiração. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Figueiró dos Vinhos, 08 de julho de 2026

Os Vereadores do PSD

Luís Filipe Silva

Paula Mendes Campos”

O Sr. Vereador do PS, Dr. José Carlos Quintas, manifestou a sua concordância com o Voto de Pesar proposto pelo Sr. Vice-Presidente, associando-se à homenagem prestada e apresentando, em seu nome pessoal e da bancada do Partido Socialista uma Nota de Pesar, do seguinte teor: _____

**“VOTO DE PESAR
PELO FALECIMENTO DO PAI DO DR. VÍTOR DUARTE,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Neste momento de profunda dor, pelo falecimento, hoje, do seu pai, quero expressar ao Dr. Vítor Duarte, Diretor do Departamento de Gestão e Administração Geral desta Autarquia, à sua família e a todos os seus familiares e amigos as minhas mais sentidas condolências, acompanhadas de um sincero sentimento de solidariedade. _____

A perda de um pai constitui uma das mais dolorosas experiências da vida. Parte uma presença insubstituível, cujo exemplo, dedicação e valores permanecerão para sempre na memória e no coração daqueles que tiveram o privilégio de o conhecer e amar. _____

Associo-me à dor da família, desejando que encontrem conforto na união familiar, no carinho dos amigos e nas memórias que perpetuam a presença de quem parte. _____

À família enlutada renovo a expressão da minha solidariedade e formulo votos de que encontrem a força e a serenidade necessárias para enfrentar este momento de profunda tristeza. _____

Figueiró dos Vinhos, 8 de julho de 2026

O Vereador do Partido Socialista

José Carlos Curado Quintas”

Concluída a apresentação das Notas de Pesar, **a Câmara Municipal** deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar proposto, tendo sido observado um minuto de silêncio em memória do falecido. Deliberou, ainda, que o referido Voto de Pesar fosse transmitido à respetiva família. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, voltou a usar da palavra, apresentando as felicitações ao novo

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, documento que leu e se transcreve na íntegra: _

“Felicitações ao Novo Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Em meu nome pessoal e dos Vereadores do PSD, felicitamos o Senhor Professor José Bruno Catrau pela sua eleição e tomada de posse, no passado dia 3 de julho, como Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos. _____

De igual modo, felicitamos a Senhora Professora Paula Mendes Campos, como nova Presidente do Conselho Geral daquele Agrupamento escolar. _____

Desejamos que este novo ciclo seja marcado pelo diálogo, pela proximidade, pelo sentido de responsabilidade e por um firme compromisso com a qualidade da educação. Estamos convictos de que saberá liderar a comunidade educativa com dedicação, promovendo um clima de colaboração, valorização e confiança entre todos os que, diariamente, contribuem para o sucesso dos nossos alunos. _____

Formulamos os nossos mais sinceros votos de sucesso no exercício destas exigentes funções, certos de que uma escola forte, inovadora, inclusiva e capaz de responder aos desafios do futuro constitui um pilar essencial para o desenvolvimento de Figueiró dos Vinhos e para a formação das suas crianças e jovens. ____

Da parte do PSD, poderá contar com a nossa total disponibilidade para uma colaboração institucional séria, construtiva e leal, sempre que esteja em causa a defesa dos interesses da comunidade educativa. Estamos certos de que, trabalhando em conjunto, será possível continuar a elevar a qualidade do ensino no nosso concelho e afirmar o Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos como uma referência no contexto regional. _____

Figueiró dos Vinhos, 08 de Julho de 2026

Os Vereadores

Luís Filipe Silva

Paula Campos”

O Sr. Vereador do PS, Dr. José Carlos Quintas, associou-se às felicitações dirigidas ao novo Diretor do Agrupamento de Escolas, Dr. Bruno Catrau, que é uma pessoa que conhece bem a realidade escolar do concelho, formulando votos dos maiores sucessos no exercício das suas novas funções. _____

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, associou-se às felicitações apresentadas ao novo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Bruno Catrau pela sua eleição, tendo tido a oportunidade de o felicitar pessoalmente, desejando-lhe as maiores felicidades pessoais e os maiores sucessos no desempenho

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

das suas novas funções, manifestando total disponibilidade da Câmara Municipal para continuar a colaborar de forma próxima e construtiva com a Direção e toda a comunidade educativa. _____

O Sr. Vereador do PSD, Eng.º Filipe Silva, congratulou-se com a recente notícia relativa à requalificação do IC8, no troço compreendido entre Pombal e Vila Velha de Ródão, manifestando a expectativa de que a intervenção avance com a maior brevidade possível. _____

Referiu tratar-se de uma via estruturante para a região, com um elevado volume de tráfego e um histórico significativo de sinistralidade, razão pela qual considerou urgente a realização das obras previstas, de modo a reforçar as condições de segurança rodoviária e a melhorar a mobilidade dos utilizadores. _____

O Sr. Vereador do PS, Dr. José Carlos Quintas, fazendo referência a uma notícia divulgada recentemente sobre a qualidade da água nas praias fluviais, questionou se existia algum problema relativamente às praias fluviais do concelho. _____

O Sr. Chefe de Gabinete, Eng.º Rui Alves, informou que a época balnear teve início no passado dia 1 de julho, tendo sido realizadas as análises de controlo da qualidade da água previstas. Referiu que, na sequência dessas análises, foi detetado que as águas balneares das praias fluviais da Aldeia e das Fragas apresentavam alterações nos valores analisados. _____

Esclareceu que foram de imediato efetuados os respetivos despistes e implementadas medidas corretivas, encontrando-se a situação sob acompanhamento. Acrescentou que poderá estar em causa a ocorrência de eventuais descargas ilegais suscetíveis de provocar a alteração dos parâmetros da qualidade da água, tendo sido solicitada a realização de uma contra-análise, com o objetivo de avaliar a evolução da situação e determinar as medidas a adotar. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/06/2026: Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 12/2026 de 22/06/2026, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS****OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte de junho de dois mil e vinte e seis e o dia sete de julho de dois mil e vinte e seis, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 737.208,61 euros (setecentos e trinta e sete mil duzentos e oito euros e sessenta e um centimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2126 (dois mil cento e vinte seis) a 2326 (dois mil trezentos e vinte seis), respeitantes a despesas orçamentais, na importância de 726.877,73 euros (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete euros e setenta e três centimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte de junho de dois mil e vinte e seis e o dia sete de julho de dois mil e vinte e seis, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 24.635,945€ (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco euros e noventa e quatro centimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 55/2026 (cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e seis) a 66/2026 (sessenta e seis barra dois mil e vinte e seis, respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 31.311,39 (trinta e um mil trezentos e onze euros e trinta e nove centimos). _____

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia sete de julho de dois mil e vinte e seis, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 1.582.461,78€ (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um euros e setenta e oito centimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 1.557.693,39€ (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e três euros e trinta e nove centimos). _____

O Sr. Vereador do PS Dr. José Carlos Quintas, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e ao Prof.ª Paula Campos, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

4.2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NADADOR SALVADOR PARA PISCINAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PARA CONHECIMENTO: A

Câmara Municipal tomou conhecimento dos Contratos de Prestação de Serviços relativos aos cinco Nadadores Salvadores para as Piscinas nas Freguesias do Concelho de Figueiró dos Vinhos, no valor mensal e individual de 2.000,00 euros (dois mil) mensais, por dois meses de vigência contratual, isento de IVA, perfazendo o valor total de 20.000,00 euros (vinte mil). _____

4.3 PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2026 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 80/2026: A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar a apreciação do presente assunto para a próxima Reunião da Câmara Municipal, considerando que a Proposta de Deliberação n.º 80/2026 foi emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual se encontra de férias, entendendo-se conveniente que a mesma seja apreciada na sua presença. _____

4.4 CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, ATÉ AO VALOR DE 495.500,00 EUROS PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS PARA HABITAÇÃO ACESSÍVEL, PROCESSO REF. 01EMLP26 A ESTABELECER COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, C.R.L. E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – APROVAÇÃO DA MINUTA: A Câmara Municipal

deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, até ao valor de 495.500,00 euros para aquisição de prédios urbanos no concelho de Figueiró dos Vinhos para Habitação Acessível, Processo Ref. 01EMLP26 a estabelecer com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L. e o Município de Figueiró dos Vinhos dando plenos poderes ao Sr. Vice-Presidente Albino Coelho para outorgar no respetivo Contrato. _____

“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a: _____

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, C.R.L., com sede Praça da República, n.º35, 6100-740 Sertã, NIPC 501292748, sob o mesmo número matriculada na Conservatória do Registo Comercial,

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

com o capital social de realizado de € 14.758.030,00 (variável), representada por MAGDA CRISTINA BATISTA ANTUNES, divorciado(a), titular do cartão de cidadão n.º 11785198 1 ZV5, válido até 16/05/2031, emitido pela República Portuguesa, e por ANA REGINA ALVES LOPES, divorciado(a), titular do cartão de cidadão n.º 09680811 0 ZY5, válido até 16/01/2028, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente e Volgal do Conselho de Administração, e ambos/as com domicílio profissional no local da sede da sua representada, designada por CAIXA AGRÍCOLA ou MUTUANTE. -----

E o Mutuário: -----

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, autarquia local, NIPC 506546381, com sede Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, representado pelo/a seu/sua Vice-Presidente da Câmara Municipal e signatário/a, Sr. Albino Manuel Conceição Coelho – que outorga nessa qualidade e em nome do MUNICÍPIO doravante designado por MUTUÁRIO, conforme poderes conferidos pela Câmara Municipal em reunião de --- julho de -----

* É celebrado o presente Contrato de Empréstimo, na modalidade de abertura de crédito, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Empréstimo, finalidade e pressupostos) -----

1. O presente Contrato regula as condições do empréstimo a conceder pela MUTUANTE ao MUTUÁRIO, ao abrigo dos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, com as subsequentes alterações (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que se destina a financiar investimento(s) municipal(ais), que se identifica(m) com o(s) respectivo(s) valor(es), como segue: -----

Aquisição de prédios urbanos no Concelho de Figueiró dos Vinhos para Habitação Acessível com a referência n.º 01EMLP26 – orçado no valor de € 495.500,00 – a cujo financiamento se destina o montante de € 495.500,00 do capital do empréstimo; -----

2. O MUNICÍPIO e o outorgante Presidente da Câmara Municipal declaram que este empréstimo tem enquadramento orçamental e cumpre os requisitos legais e financeiros de enquadramento, de procedimento de adjudicação e de contratação, que foi previamente aprovado pelo MUNICIPIO MUTUÁRIO, nos termos da deliberação de 26 de junho de 2026, da sua Assembleia Municipal, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal de 22 de junho de 2026, – conforme as respectivas actas /ou: certificados dos extractos das actas que constituem os **Anexos n.ºs. 1 e 2** deste Contrato. -----

3. Este contrato será submetido a Visto prévio do Tribunal de Contas, pelo que a disponibilização dos fundos do empréstimo depende da concessão desse Visto favorável e da sua comunicação e comprovação à MUTUANTE, que o MUTUÁRIO se obriga a fazer-lhe no prazo de dez (10) dias subsequentes à emissão do Visto. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (Crédito e Confissão de dívida) -----

1. Nos termos e condições deste Contrato, com a finalidade e os pressupostos referidos na Cláusula Primeira, a

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

MUTUANTE concede ao MUNICÍPIO, a pedido deste, um empréstimo na modalidade de abertura de crédito de montante até quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos EUROS (€ 495.500,00). -----

2. O montante do empréstimo será disponibilizado e as respectivas quantias consideram-se mutuadas com o seu crédito na conta de depósitos à ordem com o IBAN PT50 0045 3330 40095044791 73, titulada pelo MUTUÁRIO no CRÉDITO AGRÍCOLA e associada a este empréstimo, doravante designada por «Conta D.O.». -----

3. O MUTUÁRIO confessa-se desde já devedor à MUTUANTE das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato e através do respectivo crédito na dita Conta D.O., e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e a pagar os juros como contratado. -----

4. O montante do empréstimo é contratado no pressuposto da realização integral do(s) investimento(s) e obra(s) projectados e com o(s) respectivo(s) valor(es) indicado(s) no número um (1) da Cláusula Primeira deste contrato, pelo que o montante do empréstimo poderá vir a ser reduzido na mesma medida em que seja(m) reduzido(s) o(s) valor(es) desse(s) investimento(s) e obra(s), relativamente ao(s) indicado(s), designadamente se algo não for realizado ou se vier a ter valor de realização inferior ao previsto. -----

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo do Contrato) -----

O empréstimo é concedido pelo prazo de cento e quarenta e quatro (144) meses, a contar da data do Visto prévio favorável do Tribunal de Contas, que se considera a «Data da Perfeição do Contrato», para efeitos deste contrato, da concessão dos fundos e da contagem dos prazos. -----

CLÁUSULA QUARTA (Utilização do Empréstimo) -----

O montante do empréstimo será disponibilizado após a comprovação do Visto prévio favorável do Tribunal de Contas e em função da execução dos investimentos a que o financiamento se destina e dos pedidos de verbas para pagamento dos inerentes custos, conforme os documentos comprovativos, que o MUTUÁRIO solicitar por escrito à MUTUANTE, com cinco (5) dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para o respectivo crédito, e necessariamente durante o período de utilização máximo de vinte e quatro (24) meses, a contar da data do referido Visto e que é a «Data da Perfeição do Contrato». -----

CLÁUSULA QUINTA (Reembolso do capital) -----

1. O reembolso do capital do empréstimo será feito em prestações iguais de capital e sucessivas, com periodicidade trimestral, vencendo-se a primeira prestação de capital na mesma data do termo do período de utilização, em conformidade com o disposto no artigo 51.º e seu n.º 10, da Lei n.º 73/2013, e cada uma das demais prestações no correspondente dia de cada trimestre subsequente, sendo a última na data do termo do prazo do empréstimo, conforme plano de amortização que constitui o **Anexo n.º 3** deste contrato, que o MUTUÁRIO declara recebido, no qual são consideradas prestações de pagamento do empréstimo numa base previsional com a concessão total do capital à data de celebração do contrato, e com a indicação dos juros em função da taxa anual nominal actual determinada nos termos da cláusula seguinte. -----

2. O MUTUÁRIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, sem qualquer custo ou

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

penalização, desde que solicitadas por escrito com trinta dias de antecedência, e feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior, e sejam pagos os juros então vencidos. -----

CLÁUSULA SEXTA (Juros) -----

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro variável, anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis (06) meses, durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de zero vírgula vinte e dois pontos percentuais 0,22 p.p.), sendo que em qualquer circunstância, designadamente se o valor do indexante for negativo, este considera-se como zero (floor zero) e a taxa de juro nominal anual aplicável nunca será inferior ao valor do 'spread'. -----

2. Atento o previsto no número anterior, a taxa de juro anual nominal (TAN) actual é de dois vírgula seiscentos e setenta e quatro por cento (2,674%) e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, é de dois vírgula setecentos e um por cento (2,701%). -----

3. Os juros sobre as quantias mutuadas vencem-se e serão pagos postecipadamente, com periodicidade trimestral, a contar da «Data da Perfeição do Contrato», com a última prestação na data do termo do contrato, sendo que a taxa de juro nominal aplicável ao primeiro período de contagem de juros será calculada nos termos do disposto no número um (1), considerando para tanto a média aritmética da taxa Euribor ali referida do mês de calendário anterior à «Data da Perfeição do Contrato». -----

4. Em caso de mora no pagamento de alguma prestação de reembolso do capital do empréstimo serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três por cento) a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio. -----

5. Sem prejuízo do disposto na parte final do número um (1), a taxa de juro anual nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, ocorrendo essa revisão na data de pagamento da prestação correspondente ao início do subsequente período de contagem a que se refere o número um (1) desta cláusula, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior. -----

CLÁUSULA SÉTIMA (Processamento) -----

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela MUTUANTE, com a numeração que lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUÁRIO associada a este empréstimo e mencionada no número dois (2) da Cláusula Segunda. -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUÁRIO se obriga a manter no CRÉDITO AGRÍCOLA e a ter suficientemente provisionada nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a MUTUANTE a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos. -----

3. Os extractos das referidas contas, os avisos e as notas de lançamento e de débito, emitidos ou confirmados pela

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

MUTUANTE, e relacionadas com o empréstimo, constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação, e para prova não só da existência da dívida, como da sua exigibilidade e exequibilidade, mormente em sede de eventuais obrigações e/ou prestações futuras que tenham sido previstas pelas partes e/ou, ainda que sem previsão, tenham sido realizadas para a conclusão do negócio, tudo nos termos da lei processual civil em vigor. -----

CLÁUSULA OITAVA (Condições Gerais) -----

1. As prestações de pagamento do capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUÁRIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação. -----

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida «Conta D.O.», serão imputados pela ordem seguinte: a despesas, encargos e comissões, quando existam ou tenham previsão neste contrato, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos. -----

3. Este contrato é isento de comissões e de outros custos para o MUTUÁRIO, sem embargo de eventuais encargos ou custos que nos termos da lei lhe sejam imputáveis. -----

4. A falta ou demora da MUTUANTE na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. -----

5. O MUTUÁRIO obriga-se a fornecer prontamente à MUTUANTE, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira e à aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento à MUTUANTE de todo e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais. -----

6. Se o indexante ou taxa de referência para a determinação da taxa de juro, ou a ela subjacente, for descontinuado, substituído ou deixar de ser usado, ou se sobrevierem alterações de circunstâncias, de factores ou legais que influam na determinação da taxa de juro ou da taxa de referência, ou relativas às condições de financiamento ou de custos do crédito nos mercados financeiros, a MUTUANTE poderá aplicar, após comunicação ao MUTUÁRIO, outro indexante ou taxa de referência e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos previstos e praticados para operações idênticas no sistema bancário, que respeitem os princípios da adequação, objectividade e transparência, conformes à lei e à regulamentação aplicável, do Banco de Portugal ou de autoridade monetária ou entidade de administração de taxas de juro, nacional ou da União Europeia, ou como venha a ser previsto na lei, considerando-se aceite pelo MUTUÁRIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de fazer por escrito devidamente assinado e entregue à MUTUANTE nos dez dias (10) seguintes à dita comunicação desta, caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta (30) dias subsequentes, aplicando-se nesse período a última taxa vigente. -----

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

7. Este Contrato e os inerentes créditos constituem activos elegíveis para operações de política monetária do Eurosistema, nos termos da sua Regulamentação, da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, e o MUTUÁRIO declara, sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia: -----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a MUTUANTE, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUÁRIO, seu representante, ao presente contrato e empréstimo. -----

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a MUTUANTE, e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido conforme as Instruções do Banco de Portugal e a Regulamentação do Eurosistema, independentemente da sua origem e justificação. -----

CLÁUSULA NONA (Incumprimento e exigibilidade) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a MUTUANTE, emergentes deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: -----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela MUTUANTE. -----

b) Se não forem respeitadas as obrigações relativas a garantias e à movimentação e crédito da «Conta D.O.», ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro facto que as afecte. -----

c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; ou se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à MUTUANTE, ou neles(as) haja falsidade, defeito ou omissão. --

2. Em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO, como MUTUÁRIO neste empréstimo, das obrigações de pagamento de capital e juros, assiste à MUTUANTE o direito de obter o reembolso dos valores em dívida do empréstimo nos termos contratados e em conformidade com a lei. -----

3. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9.º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio, pelo que, em caso de mora, a MUTUANTE poderá, querendo, cobrar como encargo de recuperação de valores em dívida, cujo valor não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e actualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo desse encargo poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação. -----

CLÁUSULA DÉCIMA (Tratamento e Protecção de Dados) -----

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO e/ou pela sua Câmara Municipal e seus/suas representantes, pessoas singulares, destinados à celebração deste contrato de crédito, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, designadamente na proposta de crédito e nos demais elementos constitutivos do dossier de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados”), pela MUTUANTE e, em coresponsabilidade pelo tratamento desses dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (a CAIXA CENTRAL). -----
2. Os dados pessoais são partilhados com as demais Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agências do Crédito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUÁRIO todos os serviços inerentes à execução do presente contrato e/ou de quaisquer outros contratos que o MUTUÁRIO haja celebrado com o Crédito Agrícola, sem os limitar ao contacto com a agência de domiciliação da conta de depósitos à ordem associada a este contrato. -----
3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (call center), recuperação de crédito e contencioso. -----
4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, tais como o Banco de Portugal, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notariais e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem a entidade mutuante ceda créditos, bem como as demais entidades do Grupo Crédito Agrícola. -----
5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente. -----
6. Para efeitos do disposto na lei e na regulamentação em vigor do Banco de Portugal, a MUTUANTE e/ou a CAIXA CENTRAL comunicam à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal dados inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efectivas ou potenciais de mora e/ou incumprimentos. -----

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUÁRIO e/ou do(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como das demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, é o seguinte: -----

a) Diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato: -----

1. Gestão e execução do contrato; -----
2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual; -----

b) Consentimento: -----

Marketing directo para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros;-----

c) Interesse legítimo da MUTUANTE ou da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais actividades conexas à promoção da sua actividade comercial e à melhoria da mesma:-----

1. Acções de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de activos recebidos ou recuperados, promoção de alienação dos activos; -----
2. Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos; -----
3. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos; ---
4. Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual; -----
5. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação;-----
6. Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é efectuada a análise e o tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de actividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing directo; -----
7. Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa à qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento; -----

d) Cumprimento de obrigações legais: -----

1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais; -----

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

2. Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à actividade bancária e financeira; -----
3. Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas; -----
4. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo. -----
8. Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes. -----
9. O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/suas(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/politicaprivacidade-e-proteccao-dados> e em todas as agências do Crédito Agrícola. -----
10. Para exercício dos seus direitos, o MUTUÁRIO e/ou o(a/s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt. -----
11. O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios: -----
- Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt. -----
- Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa. -----
12. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio <https://www.creditoagricola.pt/institucional/politica-privacidade-e-proteccao-dados> e em todas as agências do Crédito Agrícola. -----

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Lei, Foro e Supervisão) -----

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa. -----
2. Para solucionar questões relacionadas com este contrato fica designado como competente, e exclusão de outros, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da sede da MUTUANTE. -----
3. A MUTUANTE é uma Instituição de Crédito que se encontra sob a supervisão do BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa, podendo o MUTUÁRIO apresentar as suas reclamações, identificando-se e descrevendo a situação objecto de reclamação, através: -----
- a) do livro de reclamações electrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Electrónico em www.livroreclamacoes.pt/inicio ou do livro de reclamações físico existente em cada uma das agências do Crédito Agrícola; -----
- b) do sítio institucional da internet do CRÉDITO AGRÍCOLA, acedível em www.creditoagricola.pt ou solicitando a intervenção da «Provedoria do Cliente do Crédito Agrícola», contactável através do telefone +351 213 805 598 (chamada para a rede fixa nacional), do fax +351 213 805 599, do email: gpcliente@creditoagricola.pt e da morada: Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa; -----
- c) do Portal do Cliente Bancário, acedível em www.clientebancario.bportugal.pt, ou através de comunicação escrita dirigida para a morada acima indicada. -----
4. A MUTUANTE responderá às reclamações apresentadas pela MUTUÁRIA no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua recepção, por mensagem de correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico fornecido pelo MUTUÁRIO aquando da apresentação da reclamação e, se o MUTUÁRIO não houver fornecido este endereço na apresentação da reclamação, nem aquando da recolha ou actualização dos seus elementos de identificação, por carta a enviar para o último endereço postal registado. -----
5. Em situações excepcionais, em que por razões alheias à vontade da MUTUANTE não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, o MUTUÁRIO será informado sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a conta da data da recepção da reclamação. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Comunicações) -----

As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, devida e validamente assinado, por carta protocolada ou por correio registado, para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações, que também valem para citação e notificação judicial, ou por correio electrónico e para os endereços e a seguir indicados, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar à MUTUANTE nos trinta (30) dias posteriores à sua ocorrência. -----

MUTUANTE: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, CRL: -----

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Email: zpinhal@creditoagricola.pt -----

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: -----

Email: presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt -----

LOCAL E DATA _____, _____ de _____ de dois mil e vinte e _____. -----

* Isento de Imposto de Selo nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo. -----

Pela MUTUANTE:

[NOME _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade / cargo de _____ administrador/a /ou: procurador/a]

[NOME _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade / cargo de _____ administrador/a /ou: procurador/a]

Pelo MUTUÁRIO, o Vice-Presidente da Câmara Municipal _____:

_____]

COM TERMO DE AUTENTICAÇÃO

4.5 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, ATÉ AO VALOR DE 1.505.500,00 EUROS – PROCESSO REF. 01EMLP24 – MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO –

INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2444/2026: Considerando a ausência, por motivo de férias, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e a necessidade de conferir celeridade processual à presente adenda contratual e que a mesma carece de visto do Tribunal de Contas, para que assim seja viabilizado o procedimento de contratação pública cujo investimento visa a empreitada “Via de Ligação Bairro Industrial Almofala EM 525 – Espaço Atividade Económica”, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 2444/2026, conferindo poderes de outorga contratual, ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sr. Albino Manuel Conceição Coelho. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)**Informação Interna n.º 2444/2026:** _____

“Considerando a aprovação pela Câmara Municipal em reunião realizada a 22 de junho de 2026 e subsequente autorização da Assembleia Municipal em sessão realizada em 26 de junho de 2026, tendo como propósito a prorrogação do período de utilização por 12 meses da operação de “*Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, no valor de até 1.505.500,00 euros para aplicação em diversos investimentos - Ref.ª 01EMLP24*”, e por conseguinte a alteração, por adenda, ao n.º 2 da cláusula segunda do respetivo contrato e demais alterações das condições contratuais daí decorrentes, designadamente ao plano financeiro. Considerando a necessidade de dar seguimento aos propósitos aprovados pelos órgãos competentes, cuja concretização assenta na outorga da respetiva adenda contratual. _____

Considerando que a adenda aprovada e que foi presente aos órgãos municipais, indicava como representante do Município de Figueiró dos Vinhos, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes. _____

Considerando a ausência, por motivo de férias, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a necessidade de conferir celeridade processual à presente adenda contratual e que a mesma carece de visto do Tribunal de Contas, para que assim seja viabilizado o procedimento de contratação pública cujo investimento visa a empreitada “Via de Ligação Bairro Industrial Almofala EM 525 – Espaço Atividade Económica”, propõe-se à Câmara Municipal que confira poderes de outorga contratual, ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sr. Albino Manuel Conceição Coelho”. _____

ADITAMENTO A CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

A Primeira Contraente: -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, C.R.L., com sede na Praça da República, n.º 35, na vila, sede de freguesia e concelho de Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501292748 e com o capital social realizado de € 14.758.030,00 (variável), aqui representada por MAGDA CRISTINA BATISTA ANTUNES, divorciada, natural da freguesia e concelho de Oleiros, titular do cartão de cidadão n.º 11785198 1 ZV5, válido até 16/05/2031, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e ANA REGINA ALVES LOPES, divorciada, natural da Holanda, titular do cartão de cidadão n.º 09680811 0 ZY5, válido até 16/01/2028, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, ambas com residência profissional na sede da sua representada, com poderes para o ato, conforme certidão comercial permanente com o código de acesso 3131-0645-2706, válida até 21/09/2028, adiante designada por CAIXA AGRÍCOLA ou MUTUANTE. -----

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

O Segundo Contraente: -----
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, autarquia local, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506546381, com sede na Praça do Município, s/n.º, 3260408 Figueiró dos Vinhos, representado pelo seu Vice-Presidente da Câmara Municipal e signatário, Sr. Albino Manuel Conceição Coelho, que outorga nessa qualidade e em nome do MUNICÍPIO doravante designado por MUTUÁRIO, conforme poderes conferidos pela Câmara Municipal em reunião de --- julho de --- conforme poderes conferidos pela Câmara Municipal em reunião de ----- de julho de -----

--- Considerando que: -----

A) No dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro foi celebrado, entre a MUTUANTE e o MUTUÁRIO, o Contrato de Empréstimo no montante de **UM MILHÃO E QUINHENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS EUROS [€ 1.505.500,00]**, ao abrigo dos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), adiante também designado por «Contrato»; -----

B) O Contrato foi objeto de Aditamento datado de vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

C) O MUNICÍPIO, através do outorgante Vice-Presidente da Câmara Municipal, declarou e aqui reitera que o empréstimo teve enquadramento orçamental e cumpre os requisitos legais e financeiros de enquadramento, de procedimento de adjudicação e de contratação, que foi previamente aprovado nos termos da deliberação da sua Assembleia Municipal de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro, sob proposta e decisão aprovada pela respetiva Câmara Municipal em onze de setembro de dois mil e vinte e quatro. -----

D) Atendendo à resolução do Contrato de Empreitada n.º 51/25, celebrado com a empresa ADIC, Engenharia & Construção Unipessoal, Lda., bem como ao interesse do MUNICÍPIO em prosseguir a execução do investimento em causa, mediante a realização de um novo procedimento de concurso, as Partes acordam em prorrogar o período de utilização de vinte e quatro meses para **trinta e seis meses**. -----

E) Esta alteração foi objeto de correspondente deliberação, agora aprovada nos termos da deliberação da sua Assembleia Municipal de ____ de ____ de dois mil e vinte e seis, sob proposta e decisão aprovada pela respetiva Câmara Municipal em ____ de ____ de dois mil e vinte e seis, conforme as respetivas atas /ou: certificados dos extratos das atas que constituem os **Anexos** n.ºs ____ e ____ deste Contrato. -----

F) Para além da alteração prevista neste aditamento, mantêm-se as demais condições e disposições em vigor, relativas ao Contrato de Empréstimo supra identificado na alínea A). -----

E nessa conformidade, as Partes celebram de boa-fé o presente Aditamento ao Contrato de Empréstimo, que

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

se rege nos termos dos Considerandos supra e das seguintes cláusulas que expressam a efetiva e livre vontade das Partes: -----

Primeira: -----

- Por este ato, é acordado e estabelecido, por conveniência e solicitação do MUNICÍPIO, o ajustamento do período de utilização, mediante a alteração do número dois da Cláusula Segunda do Contrato de Empréstimo, que passa a ter o seguinte teor: -----

“CLÁUSULA SEGUNDA (Crédito e Confissão de dívida) -----

1. (...) -----

2. O montante do empréstimo será disponibilizado e mutuado por crédito na conta de depósitos à ordem do MUNICÍPIO MUTUÁRIO indicada no número um da Cláusula Quinta, designada por «Conta D.O.», mediante solicitação escrita dele ou da sua Câmara Municipal, com cinco dias de antecedência relativamente à data pretendida para o crédito de cada quantia, necessariamente durante o **período de utilização de 36 meses** a contar da data da comunicação do visto prévio favorável pelo Tribunal de Contas, que o MUTUÁRIO terá de comunicar e comprovar à MUTUANTE, nos dez dias subsequentes à obtenção desse visto, a qual será considerada como **“Data da perfeição do contrato”**, para efeitos deste contrato e da contagem dos seus prazos. -----

3. (...) -----

Segunda: -----

O reembolso do capital do empréstimo será feito nos termos e condições previstos no número dois da Cláusula Terceira do Contrato de Empréstimo ora aditado, procedendo-se, em face da alteração do período de utilização definido no número anterior deste aditamento, à substituição do **Anexo n.º 3** (plano de amortização) que consta mencionado nesse mesmo número dois da Cláusula Terceira, que o MUTUÁRIO declara recebido (em substituição do anterior), no qual persistem consideradas prestações de pagamento do empréstimo numa base previsional com a concessão total do capital à data de celebração do contrato, e com a indicação dos juros em função da taxa anual nominal atual determinada nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Empréstimo. -----

Terceira: -----

Este Aditamento considera-se, para todos os efeitos, inclusive de execução, documento próprio e conexo com o(s) ato(s) e o(s) contrato(s) mencionados nos Considerandos supra. -----

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Figueiró dos Vinhos, _____ de _____ de dois mil e vinte seis. -----

Isento de Imposto de Selo nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo. -----

**Pela MUTUANTE,
os Administradores da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L.:**

**Pelo MUTUÁRIO,
o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos"**

4.6 ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA – RUA DO PORTELÃO – PROPOSTA DE

DELIBERAÇÃO N.º 69/2026: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 69/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a alteração da numeração de polícia da Rua do Portelão. _____

Proposta de Deliberação n.º 69/2026: _____

“Considerando que: _____

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º, n.º 1, alínea tt), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “Estabelecer as regras de numeração dos edifícios”. ____

Considerando que foram identificadas incongruências na sequência numérica da numeração de polícia da Rua do Portelão, no Portelão, resultantes de lapsos técnicos ocorridos aquando da respetiva distribuição. Verifica-se a necessidade de proceder à sua alteração. _____

Atendendo às características da via e à configuração do edificado, não é possível aplicar integralmente os critérios estabelecidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o concelho de Figueiró dos Vinhos, devendo a numeração ser atribuída de acordo com o critério técnico dos serviços competentes, de forma a garantir uma sequência lógica e coerente. _____

Neste contexto, mantêm-se os princípios orientadores já adotados para a via, designadamente a atribuição de números pares e o desenvolvimento da numeração no sentido sul-norte, sendo apenas admitidos números não sequenciais entre o primeiro e o segundo edifício, com o objetivo de assegurar a coerência global da numeração de polícia atribuída em reunião de câmara de 26 de julho de 2025. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da numeração de polícia da Rua do

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Portelão, nos termos da planta anexa”.

4.7 ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA – RUA PRINCIPAL, CARAPINHAL –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 70/2026: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 70/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a alteração da numeração de polícia da Rua Principal, Carapinhal.

Proposta de Deliberação n.º 70/2026:

“Considerando que:

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º, n.º 1, alínea tt), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “Estabelecer as regras de numeração dos edifícios”.

Considerando que foram identificadas incongruências na sequência numérica da numeração de polícia da Rua Principal, no Carapinhal, resultantes de lapsos técnicos ocorridos aquando da respetiva distribuição. Verifica-se a necessidade de proceder à sua alteração.

Atendendo às características da via e à configuração do edificado, não é possível aplicar integralmente os critérios estabelecidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o concelho de Figueiró dos Vinhos, devendo a numeração ser atribuída de acordo com o critério técnico dos serviços competentes, de forma a garantir uma sequência lógica e coerente.

Neste contexto, mantêm-se os princípios orientadores já adotados para a via, designadamente a atribuição de números ímpares e o desenvolvimento da numeração no sentido este-oeste, sendo apenas admitidos números não sequenciais entre o primeiro e o segundo edifício, com o objetivo de assegurar a coerência global da numeração de polícia atribuída em reunião de câmara de 8 de setembro de 2021.

Nestes termos,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da numeração de polícia da Rua Principal, Carapinhal, nos termos da planta anexa”.

4.8 ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

77/2026: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 77/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma aprovando a numeração de polícia na Praceta do

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Caramaleiro e na Travessa do Caramaleiro, sitas na União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas. _____

Proposta de Deliberação n.º 77/2026: _____

“Considerando que: _____

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º, n.º 1, alínea tt), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competem à Câmara Municipal: “Estabelecer as regras de numeração dos edifícios”. _____

Considerando, ainda, o disposto no n.º 1, do artigo 18º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o concelho de Figueiró dos Vinhos, que estabelece que: “A numeração de polícia abrange apenas os vãos de portas, portões ou cancelas legais confinantes com a via pública, que deem acesso a prédios urbanos ou respetivos logradouros, e a sua atribuição é da exclusiva competência da Câmara Municipal”, e o n.º 2 do mesmo artigo, que determina que “A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal, por qualquer forma legalmente admitida.” _____

Nestes termos, _____

PROPONHO a aprovação da numeração de polícia na Praceta do Caramaleiro e na Travessa do Caramaleiro, sitas na União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas”. _____

4.9 CANDIDATURA À CEDÊNCIA DOS LOTES 11A E 12A DE LOTE NO PARQUE EMPRESARIAL DO CAMELEIRO – APROVAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

71/2026: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 71/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lotes 11A e 12A, sitos no Parque Empresarial do Caramaleiro à empresa MR MOTORWORKS, LDA, *Lda*, NIF 519356624, aceitando a classificação de “BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento, sendo a alienação efetuada pelo valor de 602 (seiscentos e dois) euros para o Lote 11A e pelo valor de 602 (seiscentos e dois) euros para o lote 12A resultante em cada um dos casos da atribuição de um benefício de 258 (duzentos e cinquenta e oito) euros. _____

Mais deliberou aprovar a isenção parcial de 50% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento datado de 30 de junho de 2020. _____

Proposta de Deliberação n.º 71/2026: _____

“Considerando que: _____

A empresa MR MOTORWORKS, LDA Sociedade por Quotas, NIF 519356624 representada por Miguel

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Simões Mendes, apresentou uma candidatura para a alienação dos Lotes 11A e 12A, sítios no Parque Empresarial do Caramaleiro identificados respetivamente com o artigo matricial U-3786 e artigo matricial U-3787, ambos da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, descritos na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos respetivamente sob os nº 8400/20120628 e 8401/20120628, nos termos do previsto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, bem como para a isenção de taxas urbanísticas e administrativas. _____

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento, datado de 30 de junho de 2026, deverá a respetiva candidatura ser aprovada, concedendo à mesma a classificação qualitativa de “Bom”, correspondendo ao preço calculado com a bonificação de 30% do valor dos lotes e de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 51.º do mesmo Regulamento propõe ainda a isenção parcial de 50% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lotes 11A e 12A, sítios no Parque Empresarial do Caramaleiro à empresa MR MOTORWORKS, LDA, *Lda*, NIF 519356624, aceitando a classificação de “BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento, sendo a alienação efetuada pelo valor de 602 euros para o Lote 11A e pelo valor de 602 euros para o lote 12A resultante em cada um dos casos da atribuição de um benefício de 258 euros.

Proponho ainda a aprovação da isenção parcial de 50% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento datado de 30 de junho de 2020”. _____

4.10 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO AVISO 8PRR – “CONDOMÍNIO DE ALDEIA – MONINHOS CIMEIROS, LOMBA DA CASA, FATO, DOURO E CASAL DE ALGE (FIGUEIRÓ DOS VINHOS)” CO26 – LOTE 1, LOTE 3, LOTE 4 E LOTE 5 CP 37/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 72/2026: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 72/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a prorrogação de prazo de execução do contrato até **10 de dezembro de 2026**. _____

Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de adenda ao contrato a celebrar com a empresa, a qual fica por

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 72/2026: _____

“Considerando que: _____

No âmbito do contrato em apreço, a empresa adjudicatária **Ambiflora - Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal Lda, NIF 506475433**, remeteu ao Município de Figueiró dos Vinhos em **18 de junho de 2026**, um pedido de prorrogação de prazo de execução até **1 de julho**, devidamente fundamentado e objeto de informação técnica no sentido da aprovação face aos motivos evocados, que efetivamente correspondem à realidade da execução do contrato, poderá ser aceite o pedido de prorrogação, estando salvaguardada a elegibilidade face à data de conclusão dos projetos/operações determinadas pelo PRR. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO, a aprovação da prorrogação de prazo de execução do contrato até **10 de dezembro de 2026** e a aprovação da respetiva minuta de adenda ao contrato a celebrar com a empresa. _____

4.11 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “CONDOMÍNIO DE ALDEIA – FIGUEIRÓ DOS VINHOS 2024 – AVISO N.º 05/C08-101.01/2023 – PRR-C08” – LOTE 1,2,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15 É 16 – CT39 25 –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 73/2026: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 73/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a prorrogação de prazo de execução do contrato até **10 de dezembro de 2026**. _____

Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de adenda ao contrato a celebrar com a empresa, a qual fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 73/2026: _____

“Considerando que: _____

No âmbito do contrato em apreço, a empresa adjudicatária **Ambiflora - Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal Lda, NIF 506475433**, remeteu ao Município de Figueiró dos Vinhos em **18 de junho de 2026**, um pedido de prorrogação de prazo de execução até **1 de julho**, devidamente fundamentado e objeto de informação técnica no sentido da aprovação face aos motivos evocados, que efetivamente correspondem à realidade da execução do contrato, poderá ser aceite o pedido de prorrogação, estando salvaguardada a elegibilidade face à data de conclusão dos projetos/operações determinadas pelo PRR. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Nestes termos, _____

PROPONHO, a aprovação da prorrogação de prazo de execução do contrato até **10 de dezembro de 2026** e a aprovação da respetiva minuta de adenda ao contrato a celebrar com a empresa”. _____

4.12 PROCESSO DE REVERSÃO DO LOTE N.º 1LCP DO PARQUE EMPRESARIAL DO CAMELEIRO – FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 74/2026:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 74/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a reversão dos Lote n.1 LCP (artigo matricial urbano n.º 3862), sem direito a qualquer indemnização, dispensando-se a notificação prévia dado que a reversão é a solicitação do próprio. _____

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente para assinatura do contrato, a qual fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 74/2026: _____

“Considerando que: _____

Deu entrada um pedido de reversão apresentado pela Empresa **R & S Santos, Lda** Sociedade por Quotas, **NIF 506837238** representada por Rui Maurício André Alves dos Santos, referente ao **Lote n.º 1LCP Loteamento Contíguo ao Parque Empresarial do Caramelo - Figueiró dos Vinhos**. _____

Em 6 de fevereiro de 2025, foi assinado o contrato de compra e venda do referido **Lote** conforme Planta anexa, identificado com o artigo matricial urbano n.º **3862** da **União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob o n.º **8631** com a empresa **R & S Santos, Lda**, **NIF 506837238**. _____

Conforme Relatório da Comissão de Acompanhamento, ao longo do tempo decorrido desde então, a empresa manteve um contacto regular com o Município de Figueiró dos Vinhos, tendo a Admissão à Comunicação Prévia sido emitida em 04/09/2025 ou seja, num prazo de sete meses foi elaborado, apresentado e aprovado o projeto de obra, tendo o Município de Figueiró dos Vinhos ao longo do processo apoiado os diversos passos dados. _____

Em 25 de junho do corrente ano, a empresa remeteu uma comunicação escrita ao Município de Figueiró dos Vinhos, nos termos que constam do processo, e objetivo de elaboração de Relatório de Análise da Comissão de Acompanhamento, emitido no âmbito das competências e atribuições de gestão dos lotes municipais das áreas de localização empresarial. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

Nestes termos, _____

PROPONHO Que atendendo ao disposto no n.º do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 41.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento Câmara Municipal delibere a aprovação da reversão dos Lote n.1 LCP (artigo matricial urbano nº 3862), sem direito a qualquer indemnização, dispensando-se a notificação prévia dado que a reversão é a solicitação do próprio. dando poderes ao Sr. Presidente para assinatura do contrato. _

4.13 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “CONDOMÍNIO DE ALDEIA/FIGUEIRÓ DOS VINHOS – AVISO N.º 04/C08-I01/2023 PRR” – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2258/2026:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2258/2026 emitida pelo Dr. Luís Silveirinha, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a prorrogação de prazo de execução do contrato até **10 de dezembro de 2026**. _____

Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de adenda ao contrato a celebrar com a empresa, a qual fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

Informação Interna n.º 2258/2026: _____

“No âmbito do contrato em apreço, a empresa adjudicatária **Giestas de Vilar - Gestão Florestal, Lda, NIF 513215212**, remeteu ao Município de Figueiró dos Vinhos em **23 de junho de 2026**, um pedido de prorrogação de prazo de execução, devidamente fundamentado, que se anexa. _____

Os motivos evocados, efetivamente correspondem à realidade da execução do contrato. _____

Face à prorrogação até 31 de dezembro de 2026 da conclusão de todas as operações associadas aos Condomínios de Aldeia no âmbito do PRR determinadas pelo FUNDO AMBIENTAL, poderá ser aceite a prorrogação de prazo até **10 de dezembro de 2026**. _____

Solicito aprovação em reunião de câmara da prorrogação, bem como da minuta da adenda ao contrato, conforme proposta de deliberação em anexo”. _____

4.14 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “CONDOMÍNIO DE ALDEIA/FIGUEIRÓ DOS VINHOS – AVISO N.º 04/C08-I01/2023 PRR” – CONTRATO INICIAL 05/25 - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2259/2026:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2259/2026 emitida pelo Dr. Luís Silveirinha, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma,

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

aprovando a prorrogação de prazo de execução do contrato até **10 de dezembro de 2026**.

Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de adenda ao contrato a celebrar com a empresa, a qual fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

Informação Interna n.º 2259/2026: _____

“No âmbito do contrato em apreço, a empresa adjudicatária **AGROFAG, Lda**, pessoa coletiva número **514945516**, remeteu ao Município de Figueiró dos Vinhos em **22 de junho de 2026**, um pedido de prorrogação de prazo de execução relativo ao **Contrato Inicial n.º 05/2025**, assinado em **4 de fevereiro de 2025**. _____

O pedido refere-se prorrogação de prazo de execução até 10 de dezembro de 2026 e está devidamente fundamentado. _____

Tendo em consideração os motivos evocados, que efetivamente correspondem à realidade da execução do contrato, e face à prorrogação até 31 de dezembro de 2026 da conclusão de todas as operações associadas aos Condomínios de Aldeia no âmbito do PRR determinada e comunicada unilateralmente pelo FUNDO AMBIENTAL, o pedido poderá ser aceite. _____

Face ao exposto, visando a execução da operação, solicita-se a aprovação em reunião de câmara do pedido de prorrogação de prazo até 10 de dezembro de 2026, bem como da minuta da adenda ao contrato, conforme proposta de deliberação em anexo”. _____

4.15 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “CONDOMÍNIO DE ALDEIA/FIGUEIRÓ DOS VINHOS 2024 – AVISO N.º 5/C08-I01.01/2023 – PRR-C08” - LOTE 3 E LOTE 6 – CT40 25 - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2260/2026:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2260/2026 emitida pelo Dr. Luís Silveirinha, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a prorrogação de prazo de execução do contrato até **10 de dezembro de 2026**. _____

Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de adenda ao contrato a celebrar com a empresa, a qual fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

Informação Interna n.º 2260/2026:

“No âmbito do contrato em apreço, a empresa adjudicatária **CPL Serviços de Plantação e Limpeza, Lda**, NIF **503537136**, remeteu ao Município de Figueiró dos Vinhos em **18 de junho de 2026**, um pedido de prorrogação de prazo de execução, devidamente fundamentado. _____

Tendo em consideração os motivos evocados, que efetivamente correspondem à realidade da execução do

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

contrato, e face à prorrogação até 31 de dezembro de 2026 da conclusão de todas as operações associadas aos Condomínios de Aldeia no âmbito do PRR determinada pelo FUNDO AMBIENTAL, poderá ser aceite a prorrogação de prazo **até 10 de dezembro de 2026.** _____

Solicito aprovação da prorrogação, bem como da minuta da adenda ao contrato a celebrar, em reunião de câmara, conforme proposta de deliberação em anexo”. _____

4.16 1.ª ALTERAÇÃO À REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE INDUSTRIAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 76/2026: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 76/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Albino Coelho. _____

Proposta de Deliberação n.º 76/2026: _____

“Considerando que: _____

Os termos de referência respeitantes ao procedimento da 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos visam estabelecer e fundamentar a oportunidade de alteração do mencionado Plano, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante da presente deliberação; _____

O relatório de fundamentação da não sujeição a avaliação ambiental estratégica, conclui que, e em face da natureza da alteração ao regulamento da 1.ª Alteração à Revisão do Plano Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, não tem efeitos significativos no ambiente, pelo que, o procedimento de alteração se encontra dispensado da Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: _____

1.º - Iniciar o procedimento relativo à 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal; _____

2.º - Aprovar os termos de referência respeitantes à 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos; _____

3.º - Determinar que a elaboração da 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos não está sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se trata de uma alteração

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

regulamentar sem efeito no ambiente, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 120.º do RJGT; _____

4.º - Proceder à abertura do período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em Diário da República, da presente deliberação; _____

5.º - Definir o prazo máximo de 12 meses para a conclusão da elaboração em causa”. _____

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Albino Coelho, relativamente ao assunto em apreciação, concedeu a palavra à Sra. Arq.ª Sónia Costa, presente na reunião, para que prestasse os esclarecimentos técnicos considerados necessários. _____

A Sra. Arq.ª Sónia Costa informou que, numa fase anterior, já haviam sido iniciados os procedimentos tendentes à 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos. Contudo, referiu que o novo Executivo Municipal pretende apresentar uma nova proposta de alteração, dando início a um novo procedimento que reflita uma visão diferente para aquele espaço. _____

Esclareceu que, para o efeito, foi constituída uma equipa multidisciplinar de acompanhamento, composta por técnicos do Município, salientando que a autarquia dispõe de recursos humanos com capacidade técnica para desenvolver este tipo de procedimentos internamente. _____

O Sr. Vereador do PS, Dr. José Carlos Quintas, questionou se no âmbito da referida alteração estaria prevista a aquisição de novos lotes para o Parque Industrial. _____

Em resposta, **a Sra. Arq.ª Sónia Costa** informou que não está prevista a aquisição de novos lotes, estando antes contempladas outras intervenções, nomeadamente a criação de um espaço destinado a veículos elétricos, o aumento da área dos lotes atualmente disponíveis, a elaboração de novos estudos e a recolha de sugestões que possam contribuir para a valorização e dinamização do Parque Industrial. _____

O Sr. Vereador do PSD, Eng.º Filipe Silva, considerou que a alteração proposta surge no sentido de redefinir os objetivos estratégicos e conferir um novo enquadramento e dinâmica ao Parque Industrial, nomeadamente através do aumento das áreas dos lotes disponíveis e da criação de um espaço destinado a veículos elétricos, equipamento que considerou ajustado à nova realidade e às necessidades atuais dos utilizadores. _____

Relativamente à opção de desenvolver os trabalhos com recurso aos técnicos do Município, manifestou o seu apreço e reconhecimento pela capacidade técnica dos recursos humanos internos, desejando as maiores

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

felicidades a toda a equipa envolvida nesta tarefa. _____

Referiu, ainda, que sempre defendeu que, relativamente a projetos estruturantes para o concelho, os técnicos municipais devem estar presentes nas reuniões de Câmara para proceder à apresentação e explicação técnica das matérias em análise, considerando que o apoio e esclarecimento especializado contribuem para uma tomada de decisão mais fundamentada por parte dos eleitos. _____

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Albino Coelho, agradeceu a presença da Sra. Arq.^a Sónia Costa e os esclarecimentos prestados, pondo de imediato o documento a votação. _____

A Câmara Municipal depois destas considerações, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o início do procedimento relativo à 1.^a Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal. _____

Mais deliberou, aprovar os termos de referência respeitantes à 1.^a Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos. _____

Determinou que a elaboração da 1.^a Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos não está sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se trata de uma alteração regulamentar sem efeito no ambiente, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT. _____

Deliberou ainda, proceder à abertura do período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em Diário da República, da presente deliberação. _____

Por último, estabeleceu o prazo máximo de 12 meses para a conclusão da elaboração em causa. _____

4.17 SERVIÇO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR – CENTRO DE SAÚDE DE FIGUEIRÓ

DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 78/2026: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 78/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho. _____

Proposta de Deliberação n.º 78/2026: _____

“**Considerando** a comunicação da ULS Coimbra, a dar conhecimento da intenção de encerrar o serviço de atendimento aos fins-de-semana nos dias **18 e 25 de julho**, por alegada impossibilidade de garantir uma

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

equipa completa para assegurar o seu funcionamento em condições de segurança e qualidade. _____

Considerando que, a comunicação remetida, suscita a maior preocupação e merece a nossa firme discordância. Independentemente dos constrangimentos de natureza organizacional ou da escassez de recursos humanos que possam existir, entendemos que tais dificuldades não podem ser resolvidas à custa da redução da resposta assistencial às populações, sobretudo em territórios do interior, onde o acesso aos cuidados de saúde é, por si só, mais limitado e onde a proximidade destes serviços constitui uma necessidade absolutamente, essencial. _____

O concelho de Figueiró dos Vinhos apresenta características muito próprias, que não podem ser ignoradas na organização dos serviços públicos de saúde. Trata-se de um território marcadamente envelhecido, com uma elevada percentagem de população idosa, de baixo rendimento económico, dispersa por dezenas de aldeias e lugares afastados da sede do concelho, muitos deles com reduzida oferta de transportes públicos, dificuldades de mobilidade e situações de isolamento social. _____

De levar em conta, também que o Serviço de Atendimento Complementar (SAC), recebe e presta cuidados de saúde em situações de doença aguda à população residente no concelho e em concelhos limítrofes, tais como: Alvaiázere, Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande. _____

Importa igualmente recordar que o Município de Figueiró dos Vinhos tem assumido um esforço significativo de colaboração institucional com a ULS Coimbra, disponibilizando recursos próprios, nomeadamente assistentes operacionais, viaturas do município sempre que requerido, atribuição de incentivos na forma de subsídios a médicos de medicina geral e familiar ao serviço na USLocal e suportando encargos financeiros que vão muito além das competências exigidas ao município, precisamente para contribuir para a manutenção e melhoria das condições de funcionamento da unidade de saúde local. Sempre estivemos ao lado das soluções e nunca nos demitimos de colaborar quando fomos chamados a fazê-lo. _____

Acresce que atravessamos um período particularmente exigente, marcado por temperaturas muito acima da média e sucessivas ondas de calor, circunstâncias que aumentam significativamente o risco para os grupos mais vulneráveis, designadamente idosos, crianças e doentes crónicos. _____

Paralelamente, vivemos uma fase de elevada perigosidade de incêndio rural, sendo Figueiró dos Vinhos um concelho historicamente afetado por este tipo de ocorrências. Esta realidade exige um reforço da capacidade de resposta de todos os serviços essenciais e não a redução daqueles que são fundamentais para garantir a segurança a saúde e o bem-estar da população. _____

Importa ainda salientar que o Município recebe, de forma permanente, alertas e orientações da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, apelando ao reforço das medidas de prevenção, à vigilância das populações mais vulneráveis e à articulação entre todas as entidades responsáveis pela proteção civil e pela saúde pública. _____

Perante este contexto, coloca-se uma questão que não pode deixar de ser formulada: **como podem as**

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

autarquias organizar uma resposta eficaz, mobilizar os seus recursos e transmitir confiança às populações quando um parceiro estratégico e indispensável, como é a entidade responsável pela prestação de cuidados de saúde, reduz a sua capacidade de resposta precisamente num dos períodos de maior exigência para o território? _____

A decisão comunicada transmite às populações um sentimento de insegurança e de abandono, fragilizando a resposta integrada que todos devemos assegurar nestes períodos críticos. Mais do que uma questão de organização interna, está em causa a confiança das populações nas instituições e a garantia de acesso a um serviço público essencial. _____

Os cidadãos do interior têm exatamente os mesmos direitos que os restantes portugueses. Não podem continuar a ser confrontados com soluções que, perante dificuldades de funcionamento, passam pela redução da oferta de serviços em territórios já marcados pela baixa densidade populacional, pelo envelhecimento e pela distância aos grandes centros urbanos. _____

Nestes termos,

PROPONHO que seja endereçado um ofício ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da ULS Coimbra, a manifestar a sua total discordância relativamente ao encerramento anunciado ou qualquer redução nos horários implementados até a data, solicitando que essa decisão seja urgentemente reapreciada, assegurando-se o funcionamento do serviço de atendimento nos dias 18 e 25 de julho. _____

Manifestar a total disponibilidade para a realização da reunião proposta, esperando que dela resulte uma solução que salvguarde os interesses da população e preserve a confiança dos cidadãos no Serviço Nacional de Saúde. _____

Referir que a ULS Coimbra saberá reconhecer a especificidade deste território e a responsabilidade acrescida que decorre da prestação de cuidados de saúde a uma população particularmente vulnerável.”. _____

O Sr. Vereador do PSD, Eng.º Filipe Silva, relativamente à proposta de deliberação apresentada, começou por afirmar que com a saúde não se brinca. Sublinhou que se aproxima uma época particularmente crítica, marcada pelo elevado risco de incêndios rurais, uma realidade que o concelho conhece bem e que, todos os anos, coloca uma pressão acrescida sobre os serviços de saúde e de emergência. _____

Referiu que é fundamental garantir à população a tranquilidade de saber que pode contar com o seu Centro de Saúde, com atendimento médico disponível e com uma resposta célere sempre que dela necessite. Acrescentou que retirar ou reduzir esse serviço significa aumentar a insegurança das pessoas, sobretudo das mais idosas e vulneráveis, obrigando-as a deslocações que, muitas vezes, são difíceis ou mesmo impossíveis.

Concluiu afirmando que os Vereadores do PSD estarão sempre na primeira linha da defesa dos direitos da

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

população, sobretudo quando estão em causa matérias tão essenciais como o acesso aos cuidados de saúde, manifestando o seu total acordo com a proposta de deliberação apresentada. _____

O Sr. Vereador do PS, Dr. José Carlos Quintas, manifestou igualmente a sua total anuência à Proposta de Deliberação apresentada, salientando que a saúde é um bem fundamental e um direito de todos os cidadãos. _

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 78/2026, endereçando um ofício ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da ULS Coimbra, a manifestar a nossa total discordância relativamente ao encerramento anunciado ou qualquer redução nos horários implementados até a data, solicitando que essa decisão seja urgentemente reapreciada, assegurando-se o funcionamento do serviço de atendimento nos dias 18 e 25 de julho. _____

Mais deliberou, manifestar a total disponibilidade para a realização da reunião proposta, esperando que dela resulte uma solução que salvguarde os interesses da população e preserve a confiança dos cidadãos no Serviço Nacional de Saúde. _____

Referir que a ULS Coimbra saberá reconhecer a especificidade deste território e a responsabilidade acrescida que decorre da prestação de cuidados de saúde a uma população particularmente vulnerável. _____

4.18 APROVAÇÃO DA PLANTA DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA DE SÃO PANTALEÃO 2026 E NÃO APLICAÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO/TERRADO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 79/2026:

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Albino Coelho, informou os Srs. Vereadores que a Proposta de Deliberação n.º 79/2026, agora apresentada, tem como objetivo o renascimento da Feira de São Pantaleão, a realizar no corrente ano no Parque do Vale da Pipa. _____

Esclareceu que, para a concretização do evento, se torna necessária a aprovação da respetiva planta de organização do espaço, a qual contempla a definição dos setores destinados à venda, restauração, diversões, equipamentos de apoio, acessibilidades, circulação e demais áreas funcionais, incluindo a Feira de Velharias.

Referiu, ainda, que a proposta contempla a não aplicação da taxa de ocupação de espaço/terrado, medida que pretende incentivar a participação de feirantes e contribuir para uma maior atratividade e dinamização do certame. Informou também que a Revista será realizada no Estádio Municipal. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

O Sr. Vereador do PSD, Eng.º Filipe Silva, manifestou a sua total concordância relativamente à isenção da taxa de ocupação do terrado, considerando que o número de feirantes tem vindo a diminuir e que devem ser criados incentivos que permitam a sua retoma e valorização. _____

Apresentou, contudo, algumas sugestões relativamente à organização do espaço, nomeadamente no que respeita às tasquinhas, referindo que a distância entre as mesmas é reduzida, devendo ser equacionado um maior afastamento entre estruturas. Alertou, ainda, para a necessidade de colocação de uma rede de proteção em redor do minicampo, de forma a evitar que as bolas projetadas possam atingir os visitantes presentes no recinto. _____

O Sr. Chefe de Gabinete, Eng.º Rui Alves, relativamente à questão do espaço destinado às tasquinhas, informou que, aquando da realização das Festas de São João, foi instalada uma rede de saneamento e abastecimento de águas, estrutura que terá de ser aproveitada para a Feira de São Pantaleão, condicionando, de alguma forma, a organização do espaço. Referiu que esta questão será devidamente ponderada e equacionada para futuras edições. _____

O Sr. Vereador do PS, Dr. José Carlos Quintas, relativamente às tasquinhas, acrescentou ainda a necessidade de melhorar o seu alinhamento, nomeadamente no que respeita às extremidades, onde considera existir um afastamento excessivo, reconhecendo, contudo, que existem diversos aspetos organizativos que poderão ser aperfeiçoados ao longo do tempo. _____

A Câmara Municipal depois destas considerações, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 79/2026, aprovando a Planta de Organização do Espaço da Feira de São Pantaleão 2026, referente ao evento a realizar entre os dias 26 e 28 de julho de 2026, a qual fica arquivada por fotocópia aos documentos anexos à presente ata. _____

Mais deliberou, a título excecional e apenas para a edição de 2026 da Feira de São Pantaleão, não aplicar a taxa municipal relativa à ocupação de espaço/terrado aos feirantes e demais participantes admitidos no certame, dada a circunstância de a Feira decorrer, pela primeira vez, em nova localização, Parque do Vale da Pipa, pretendendo o Município promover e consolidar essa alteração, incentivando a participação dos operadores económicos e assegurando a atratividade do evento. _____

Deliberou ainda, reconhecer que a presente decisão encontra fundamento nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

8.º do Regulamento Geral de Taxas do Município de Figueiró dos Vinhos, por constituir uma medida destinada ao estímulo da atividade económica, à promoção do desenvolvimento e competitividade local e à captação de feirantes, contribuindo para o sucesso da nova implantação da Feira. _____

Por último foi deliberado que a presente deliberação produza efeitos exclusivamente relativamente à edição da Feira de São Pantaleão de 2026, não constituindo precedente para futuras edições, cuja eventual isenção dependerá de nova apreciação e deliberação da Câmara Municipal. _____

Proposta de Deliberação n.º 79/2026: _____

“Considerando que: _____

1. A Feira de São Pantaleão constitui um evento de relevante interesse público municipal, assumindo particular importância na dinamização da economia local, na promoção do comércio, na valorização das tradições e na afirmação do concelho de Figueiró dos Vinhos, objetivos expressamente reconhecidos no Regulamento da Feira de São Pantaleão. _____
2. O Regulamento da Feira de São Pantaleão foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de **27 de abril de 2026** e em sessão da Assembleia Municipal de **30 de abril de 2026**, estabelecendo as regras relativas à organização, funcionamento e atribuição dos espaços da Feira. _____
3. O regulamento prevê que a organização do recinto seja efetuada através de planta aprovada pela Câmara Municipal, onde são definidos os locais destinados aos diversos setores de atividade. _____
4. A edição de 2026 da Feira de São Pantaleão realizar-se-á entre os dias **26 e 28 de julho de 2026**, em **nova localização**, circunstância que implica a definição e aprovação da respetiva planta de organização do espaço, a qual identifica os setores de venda, restauração, diversões, equipamentos de apoio, acessibilidades, circulação e demais áreas funcionais. _____
5. A alteração da localização da Feira constitui uma medida de interesse público municipal destinada a melhorar as condições de funcionamento do certame, potenciar a sua atratividade e incentivar a participação de feirantes, contribuindo para o desenvolvimento económico local. _____
6. Nos termos do **artigo 8.º, n.º 2, alíneas b) e c), do Regulamento Geral de Taxas do Município de Figueiró dos Vinhos**, as isenções e reduções de taxas podem fundamentar-se, designadamente, no **estímulo, promoção e desenvolvimento das democracias política, social, cultural e económica e no estímulo e promoção do desenvolvimento e competitividade local**. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

7. A não aplicação da taxa de ocupação de espaço/terrado aos participantes na edição de 2026 da Feira de São Pantaleão constitui uma medida excecional e devidamente fundamentada, justificada pela mudança da localização do evento e pela necessidade de incentivar a adesão de feirantes à nova implantação da Feira, promovendo o seu sucesso e consolidando a nova organização do certame. ____
8. A Câmara Municipal dispõe de competência para deliberar sobre a organização do evento municipal e sobre a aplicação das isenções previstas no Regulamento Geral de Taxas, nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos municipais em vigor. _____

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

Primeiro – Aprovar a **Planta de Organização do Espaço da Feira de São Pantaleão 2026**, referente ao evento a realizar entre os dias **26 e 28 de julho de 2026**, a qual ficará anexa à presente deliberação e dela fará parte integrante. _____

Segundo – Determinar que, a título excecional e apenas para a edição de 2026 da Feira de São Pantaleão, **não seja aplicada a taxa municipal relativa à ocupação de espaço/terrado** aos feirantes e demais participantes admitidos no certame. _____

Terceiro – Fundamentar a presente isenção na circunstância de a Feira decorrer, pela primeira vez, em **nova localização**, pretendendo o Município promover e consolidar essa alteração, incentivando a participação dos operadores económicos e assegurando a atratividade do evento. _____

Quarto – Reconhecer que a presente decisão encontra fundamento nas **alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas do Município de Figueiró dos Vinhos**, por constituir uma medida destinada ao **estímulo da atividade económica, à promoção do desenvolvimento e competitividade local e à captação de feirantes**, contribuindo para o sucesso da nova implantação da Feira. _____

Quinto – Determinar que a presente deliberação produza efeitos exclusivamente relativamente à edição da Feira de São Pantaleão de 2026, não constituindo precedente para futuras edições, cuja eventual isenção dependerá de nova apreciação e deliberação da Câmara Municipal”. _____

4.19 MINUTA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO CM 1140 – CARAPINHAL – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. VICE-PRESIDENTE DATADO DE 30/06/206 - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2290/2026: Sobre este assunto

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2290/2026 emitida pelo Dr. Vítor Duarte, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, ratificando o Despacho do Sr. Vice-Presidente Albino Coelho, datado de 30/06/2026, aprovando a Minuta de Contrato de Trabalhos Complementares da Empreitada referenciada em epígrafe. _____

Informação Interna n.º 2290/2026: _____

“Decorridas as diversas fases pré-contratuais no âmbito do procedimento do Concurso Público “Beneficiação CM 1140 - Carapinhal”, remete-se a V.^a Ex.^a, nos termos do art. 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta dos trabalhos complementares do contrato a celebrar para efeitos de aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar (órgão executivo). _____

Atendendo a que a próxima Reunião Ordinária de Câmara se realiza no dia 08 de julho de 2026, poderá V.^a Ex.^a, de forma a conferir maior celeridade ao procedimento, aprovar excecionalmente a presente minuta de contrato, remetendo tal ato a ratificação do órgão executivo, observados os termos do n.º 3 do art. 35.º do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

5. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.1 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – SECÇÃO DE PESCA – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O CONCURSO DE PESCA DE S. JOÃO 2026: A Câmara Municipal à semelhança de anos anteriores, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos) euros. _____

5.2 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – 87.ª VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Federação Portuguesa de Ciclismo, no âmbito da realização da 87.ª Volta a Portugal em Bicicleta. _____

Nos termos do referido contrato-programa, foi igualmente aprovada a atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de **50.000,00 €** (cinquenta mil euros), a liquidar em duas prestações de igual valor, da seguinte forma: _____

- **50% do valor**, correspondente a **25.000,00 €** (vinte e cinco mil euros), até 30 dias antes da realização do evento; _____
- **50% do valor**, correspondente a **25.000,00 €** (vinte e cinco mil euros), até 30 dias após a data oficial do evento. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

6. UNIDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

6.1 FATURAS TSA DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2026 – ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS ÀS FAMÍLIAS DE MENORES RENDIMENTOS E FAMÍLIAS NUMEROSAS DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

A Câmara Municipal tomou conhecimento das Informações Internas n.ºs 2254/2026 e 2282/2026, relativas ao valor suportado pelo Município de Figueiró dos Vinhos, dos meses de abril e maio valor total de 17.615,48 euros (dezassete mil seiscentos e quinze euros e quarenta e oito cêntimos), no âmbito da atribuição de benefícios sociais às famílias de menores rendimentos e famílias numerosas do concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Informação Interna n.º 2254/2026: _____

“No âmbito de Atribuição de Benefícios Sociais às Famílias de Menores Rendimentos e Famílias Numerosas do Concelho de Figueiró dos Vinhos, informa-se o valor suportado pelo Município de Figueiró dos Vinhos relativamente ao mês de abril de 2026 no montante de 9.068.48€, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime da tarifa social para os serviços de águas, saneamento e resíduos, tendo como destinatários famílias com baixos rendimentos ou em situação de carência económica. _____

Tal informação deverá ser apresentada em reunião de Câmara para conhecimento. _____

Em anexo encontra-se a fatura da APIN n.º 20262/20000538 datada de 2026/05/27, referente ao mês de abril de 2026”. _____

Informação Interna n.º 2282/2026: _____

“No âmbito de Atribuição de Benefícios Sociais às Famílias de Menores Rendimentos e Famílias Numerosas do Concelho de Figueiró dos Vinhos, informa-se o valor suportado pelo Município de Figueiró dos Vinhos relativamente ao mês de maio de 2026 no montante de 8.547.00€, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime da tarifa social para os serviços de águas, saneamento e resíduos, tendo como destinatários famílias com baixos rendimentos ou em situação de carência económica. _____

Tal informação deverá ser apresentada em reunião de Câmara para conhecimento. _____

Em anexo encontra-se a fatura da APIN n.º 20262/200000733 datada de 2026/06/22, referente ao mês de maio de 2026 – período de 01/05/2026 a 31/05/2026”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, entregou para constar, uma declaração de inexistência de conflito de interesses (Portaria n.º 185/2024/1 de 14 de agosto (em cumprimento do n.º 1, artigo 41.º do Código de Conduta do Município de Figueiró dos Vinhos). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)**7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

A **munícipe, Nádia**, cumprimentou todos os presentes e referiu que era a primeira vez que assistia a uma Reunião de Câmara. Manifestou o seu agrado pela forma como decorreu a sessão, destacando o entusiasmo dos participantes, a organização dos trabalhos e o ambiente vivido, afirmando ter ficado muito agradada com a experiência. _____

Relativamente ao assunto que motivou a sua intervenção, referiu que se encontra preocupada desde que foi contactada pela empresa Voltalia, que manifestou interesse no arrendamento de terrenos situados na serra que circunda o lugar de Agria, com vista à instalação de infraestruturas de produção de energia eólica. _____

Explicou que esta situação lhe suscita grande apreensão, por considerar que poderá implicar a destruição da serra para a implementação de projetos de energias renováveis. Informou ainda que já havia reunido com o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal para conhecer a posição do Executivo relativamente a esta matéria e que, por esse motivo, decidiu estar presente na reunião, na expectativa de que o assunto fosse debatido. _____

Acrescentou que o Programa Setorial das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis se encontrava em consulta pública, iniciada no dia 8 de junho e com término previsto para o dia 15 de julho, pretendendo saber qual a posição do Município sobre esta matéria e se foi promovida alguma divulgação junto dos munícipes relativamente ao referido período de consulta pública. _____

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Albino Coelho, relativamente às questões colocadas, passou a palavra ao Sr. Chefe do Gabinete, Eng.º Rui Alves, por considerar ser a pessoa mais indicada para prestar os devidos esclarecimentos. _____

O Sr. Chefe de Gabinete Eng.º Rui Alves, no uso da palavra agradeceu, em primeiro lugar, a participação da munícipe e o interesse demonstrado pelos assuntos de relevante interesse para o concelho, salientando que a participação cívica dos cidadãos constitui um elemento fundamental para uma gestão municipal transparente, participada e próxima da comunidade. _____

Relativamente ao Programa Setorial das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis (ZAER), esclareceu que o Município acompanha este processo com a maior atenção desde o seu início, encontrando-se a analisar, de forma rigorosa e tecnicamente fundamentada, todos os elementos disponibilizados pelas entidades competentes. _____

Referiu que o Executivo Municipal reconhece a importância da transição energética e do desenvolvimento das energias renováveis, objetivos que decorrem das políticas nacionais e europeias de descarbonização. Contudo, sublinhou que estes objetivos não podem ser prosseguidos em prejuízo da salvaguarda dos valores

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

naturais, da floresta, da paisagem, da segurança das populações, do património local e da qualidade de vida dos munícipes. _____

Esclareceu, ainda, que a eventual instalação de projetos desta natureza não depende exclusivamente da vontade dos promotores, estando sujeita ao cumprimento de um conjunto alargado de instrumentos de gestão territorial, condicionantes legais, procedimentos de avaliação ambiental e pareceres das diversas entidades competentes, sendo o Município uma dessas entidades, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas. _____

Relativamente à consulta pública, informou que o Município está a analisar a documentação disponibilizada e apresentará os contributos que entender pertinentes, defendendo a salvaguarda dos interesses estratégicos do concelho, designadamente a proteção dos espaços florestais, dos recursos naturais, da biodiversidade, da paisagem, da segurança das populações e do desenvolvimento sustentável do território. _____

Em resposta às preocupações manifestadas quanto aos benefícios para as populações locais, referiu que o Município entende que qualquer projeto com expressão territorial significativa deve gerar benefícios concretos e equilibrados para o concelho e para as comunidades diretamente afetadas, não apenas ao nível das receitas municipais, mas também através da valorização do território, da criação de oportunidades de desenvolvimento local e da adoção de medidas de compensação ambiental e social adequadas. _____

Quanto à questão da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, informou que toda a cartografia oficial pode ser consultada através dos canais disponibilizados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), encontrando-se igualmente os serviços municipais disponíveis para prestar os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelos munícipes. _____

Para concluir, reafirmou que o Município permanecerá atento à evolução deste processo, acompanhando todas as iniciativas relacionadas com a implantação de infraestruturas de energias renováveis no concelho, defendendo, em todas as circunstâncias, os interesses municipais e das populações, procurando garantir um equilíbrio entre a necessária transição energética, a proteção do património natural e florestal e o desenvolvimento sustentável do território. _____

A munícipe Nádia, voltou a usar da palavra, relativamente aos benefícios para as populações, manifestou a opinião de que qualquer pessoa com conhecimento sobre o funcionamento da área das energias renováveis compreende que os benefícios se traduzem essencialmente em receitas para os municípios, através das respetivas taxas, não existindo vantagens diretas para as pessoas que vivem nas aldeias. Acrescentou que todos os proprietários que conhece e que têm sido contactados pela empresa Voltaia para o arrendamento de

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

terrenos são pessoas que não residem nas aldeias, referindo que ela própria também não vive na aldeia, embora mantenha uma ligação à mesma por ser a terra da sua família. _____

Por fim, questionou onde poderá consultar o plano concreto da referida Zona de Gestão de Combustível. ____

O Sr. Chefe de Gabinete Eng.º Rui Alves, relativamente à preocupação manifestada quanto à gestão de combustíveis e à proteção da floresta, informou que as áreas da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível podem ser consultadas através do portal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). _____

Para concluir a sua intervenção, **a munícipe Nádia** manifestou o entendimento de que a informação relativa à Consulta Pública já deveria ter sido divulgada pelo Município, nomeadamente através das suas redes sociais e da afixação de avisos no edifício dos Paços do Concelho, considerando que o prazo para apresentação de contributos termina no próximo dia 15 de julho, pelo que os cidadãos deveriam ter sido devidamente informados para poderem pronunciar-se. _____

Acrescentou que, na sua opinião, as pessoas que subscrevem os documentos em causa não têm plena consciência da dimensão do risco envolvido, salientando, em particular, o contexto da época de incêndios florestais. _____

O Sr. Vereador do PSD, Eng.º Filipe Silva, referiu que, embora tivesse consciência de que o período reservado à intervenção do público compete, em regra, ao Sr. Presidente da Câmara, solicitou autorização ao Sr. Vice-Presidente para usar da palavra. _____

Obtida a respetiva autorização, começou por agradecer à munícipe a intervenção efetuada e a preocupação demonstrada relativamente a uma matéria que considerou relevante para o futuro do concelho. _____

Referiu que não tinha conhecimento aprofundado do processo nem da empresa mencionada, razão pela qual entendia ser importante acompanhar atentamente a evolução da situação. Considerou que o Município deve exercer o seu direito de pronúncia dentro do prazo legalmente estabelecido, defendendo que todas as posições devem assentar numa análise técnica rigorosa e devidamente fundamentada. _____

Concluiu afirmando que passaria a acompanhar este assunto com maior atenção, por reconhecer a importância do mesmo para o território e para as populações do concelho. _____

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, agradeceu a intervenção da munícipe presente no público, referindo que o Município se encontra disponível para acompanhar a evolução do processo e para colaborar na prestação de esclarecimentos aos munícipes sempre que tal se revele necessário.

- ATA DA REUNIÃO DE 08 DE JULHO DE 2026 (N.º 13/2026)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim Sara Patrícia Borges Simões, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
